



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Edital de Chamamento Público nº 01/2022 para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas municipais.

O Município de Novais/SP com sede administrativa estabelecida no Paço Municipal, sito a na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, CEP: 15.888-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, torna público aos interessados do ramo pertinente, que encontra aberto o Edital de Chamamento Público para credenciar instituições financeiras para prestação de serviços bancários, Processo Licitatório nº 061/2022, tendo por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas interessadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14 de outubro de 2022, às 09:30 horas no Paço Municipal. INFORMAÇÕES: O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações e no site www.novais.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (17) 3561-8780.

As instituições financeiras interessadas poderão protocolar o envelope lacrado com a documentação do Credenciamento, no Setor de Protocolo do Município, no Paço Municipal, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

1 –DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo é o Credenciamento de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas interessadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2. Os serviços contratados deverão ser executados pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Complementar Federal nº 8.666/93.
- 1.3. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

2 –DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Credenciamento, instituições bancárias e não bancárias, filiais com o mesmo CNPJ e identificação jurídica da Matriz e com alvará de localização, que atenderem às exigências e condições deste Edital.
- 2.2. Será vedada a participação de instituições quando:
 - a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas.
 - b) sob o processo de concordata ou falência.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

d) suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Novais nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Podem participar deste Credenciamento:

2.3.1. As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.4. A instituição interessada em aderir ao Credenciamento de que trata o presente edital deverá apresentar no Setor de Protocolo do Município, no Paço Municipal, até o dia --/08/2022 às 09:00 horas.

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1. Os envelopes lacrados poderão ser apresentados pelas instituições financeiras interessadas no Paço Municipal, junto ao Setor de Licitações e Contratos, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento, até a data e horário designado para início da sessão pública de abertura dos envelopes, conforme consta do presente edital.

3.2. Na data e horário de abertura do envelope, cada proponente apresentar-se-á na sessão por intermédio de apenas 01 (um) representante, o qual deverá estar munido do documento que lhe tenha outorgado essa qualidade e de um documento oficial que contenha foto, sendo que esse representante será o único a intervir em qualquer fase dos trabalhos da Comissão de Licitação, não sendo, contudo, obrigatória a permanência de nenhum representante da instituição financeira interessada na sessão de abertura dos envelopes.

3.3. Os documentos estipulados no item 4 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da Instituição Financeira e as expressões:

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP

ENVELOPE - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---/2022

RAZÃO SOCIAL: -----

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE: -----

CNPJ Nº --.---.---/----- INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ---.---.---.---

3.4. O pedido de credenciamento (modelo em Anexo) deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para qualificação.

a) Dados da proponente: razão social (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail.

b) Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço.

3.4.1. Será entregue ao proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.1. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) A instituição financeira deverá apresentar Declaração do Banco Central de que está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - C¹) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
 - C²) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
 - C³) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- f) Declaração de que cumpre as disposições do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante neste edital.

4.2. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Licitações, mediante a exibição do original.

4.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.4. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. A Comissão de Licitações durante a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas instituições bancárias, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

5.1.1. Para a consulta de licitantes poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

5.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitações do Município de Novais/SP, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no subitem 5.3.

5.3. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.2. O recurso deverá ser feito por escrito e assinado, dirigido à Comissão de Licitações do Município de Novais/SP, e seguirá os mesmos ditames da Lei nº 8.666/93.

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.2. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no item 7.1 ou; havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pelo Município de Novais.

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Torna-se implícito que os proponentes ao participarem do presente Credenciamento concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

8.2. Todas as Instituições Financeiras habilitadas serão convocadas para assinar o Termo de Credenciamento.

8.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado e ratificação do processo pela autoridade superior. Os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do termo de credenciamento no prazo de 03 (três) dias úteis, segundo os critérios deste edital.

8.4. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

8.5. Os termos de procedimento de arrecadação, repasse dos valores arrecadados e demais considerações estão incluídas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante deste edital.

8.6. Condições de contratação: considerar-se-ão credenciados todos os interessados que atendam na íntegra as condições exigidas no presente Edital, e também cujo valor de tarifa não seja superior aos valores estabelecidos neste edital.

9. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. O Município de Novais pagará as Instituições Financeiras credenciadas, pela prestação dos serviços objeto do presente certame, o seguinte valor unitário:

R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) por recebimento de documento/boleto nos caixas eletrônicos / autoatendimento.

R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) por recebimento de documento/boleto pela Internet banking/ Aplicativos.

R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) por recebimento de documento/boleto nos Correspondentes Bancários.

R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) por recebimento de documento/boleto por débito automático.

9.2. Os preços serão fixos durante a vigência do termo de credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente de acordo com o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação do contrato.

9.3. As Instituições Financeiras não poderão cobrar deste Município, nenhuma taxa adicional referente à manutenção das contas bancárias ou transferências de valores vinculados aos serviços aqui contratados na execução do presente objeto, além do preço fixado neste edital para realização dos serviços de recebimento de cada documento/boleto e transferência para conta bancária do Município.

9.4. Pelos serviços de arrecadação dos documentos/boletos e transferências dos valores para a conta do Município, este pagará à Instituição (s) Financeira(s) Credenciada os valores estabelecidos na cláusula 9.1.e seus subitens, conforme o caso, multiplicado pela quantidade de documentos/boletos arrecadados no período, ficando autorizado o débito do valor devido a título das tarifas no mesmo dia da efetivação do crédito na conta, que se dará no prazo da cláusula 9.5, autorizado o desconto na Conta Corrente do Município vinculada ao presente serviço contratado, devendo manter saldo suficiente para débito das tarifas.

9.5. O valor dos documentos/boletos recebidos pela Instituição (s) Financeira(s) deverá ser creditado na conta bancária indicada pelo município, ficando à sua inteira disposição em até 03 (três) dias úteis após a prestação dos serviços de recebimento do documento/boleto pela credenciada.

9.6. A (s) Instituição (s) Financeira (s) deverá (o) ter à disposição do município, por meio

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, além do que estipulado no item 11.1.9 do edital, para conferência e registro no sistema interno da própria Município de Novais/SP.

9.7. Todo valor pago e transferido para a conta bancária do Município ficará imediatamente disponível para utilização/movimentação de acordo com o seu interesse.

10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A Instituição Financeira deverá executar os serviços de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. A Instituição Financeira credenciada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de início, para dar início à prestação dos serviços de recebimento/arrecadação de documentos/boletos, disponibilizando conta bancária e toda infraestrutura específica para tanto.

10.3. O termo de credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Instituição Financeira credenciada deverá:

11.1.1. Receber contas, tributos e demais receitas devidas ao Município de Novais/SP, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação ou por outro meio previamente aprovado por essa Municipalidade, com a devida prestação de contas de cada recebimento.

11.1.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações bancárias autorizadas, inclusive as que vierem a serem inauguradas, após a assinatura do Termo de Credenciamento, todas as contas, tributos e demais receitas municipais que forem emitidas para pagamento em seu favor em decorrência do presente convênio de arrecadação.

11.1.3. **Para assinatura do Termo de Credenciamento, deverá (o) a(s) Instituição(s) Financeira(s) habilitada(s) comprovar (m) no ato da assinatura, a existência de no mínimo uma unidade/agência arrecadadora dentro do município (área urbana), com a indicação do endereço e local de funcionamento, de acordo com as regras estabelecidas para Instituições Financeiras previstas em lei e regulamentada pelos órgãos competentes, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Credenciamento.**

11.1.4. Comunicar ao Município de Novais, imediatamente em caso de ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de arrecadação/recolhimento da Instituição Financeira Credenciada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidades de pagamentos colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo no objeto do Termo de Credenciamento.

11.1.5. A Instituição Financeira Credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

11.1.6. Autenticar o documento de arrecadação emitido pela municipalidade em sua respectiva via, ou emitir um recibo de recebimento de pagamento contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica de código de barras.

11.1.7. Enviar ou disponibilizar ao Município de Novais, até às 12:00 horas do dia seguinte, arquivo, por meio de transmissão eletrônica, com o total dos recebimentos/arrecadações do

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

dia anterior. Os créditos dos valores recebidos em um dia serão transferidos para a conta corrente do Município respeitando o prazo e condições deste edital.

11.1.8. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica deste Município de Novais, ato, ou instrumentos normativos que vierem a ser regulamentados concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Tremo de Credenciamento, o qual deverá ser oficializado entre as partes.

11.1.9. Apresentar mensalmente ao Município de Novais, até o terceiro dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para o acompanhamento e verificação do pagamento das tarifas pelo Município de Novais.

11.1.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que eventualmente incidirem relacionados com a execução do objeto deste Credenciamento.

11.1.11. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.1.12. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

11.1.13. **A Instituição Financeira Credenciada repassará o produto de arrecadação para o Município em sua conta corrente a ser aberta especificamente para tal fim até 3º dia útil após a data do recebimento dos documentos/boletos pagos pelos contribuintes.**

11.1.14. Isentar o Município de Novais de qualquer tipo de cobrança de taxa para manutenção de conta.

11.2. Observar e fazer cumprir:

1121 Comunicar ao Município de Novais, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto deste edital.

1122 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir do objeto contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município de Novais.

1123 Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados referentes ao objeto deste Edital.

1124 Deverá observar e atender a toda legislação aplicada às Instituições Financeiras do país para o seu regular funcionamento.

1125 Manter, durante a execução do objeto de credenciamento, todas as condições de execução e de habilitação, no edital de chamamento e Termo de Credenciamento.

1126 Cumprir as demais condições estabelecidas no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

11.3. É vedado a instituição financeira:

1131 Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros.

1132 Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município de Novais, além do valor da tarifa aqui fixada pelo recebimento de cada documento/boleto.

1133 Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

11.4. Município de Novais deverá:

11.4.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação de um fiscalizador do Município de Novais.

11.4.2. Prestar à Instituição Financeira Credenciada, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto de credenciamento.

11.4.3. Remunerar a Instituição Financeira Credenciada pelos serviços efetivamente prestados, nos termos deste edital.

11.4.4. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que possam efetuar seus pagamentos.

11.4.5. O Município de Novais autoriza a credenciada a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

12 - DAS MULTAS E SANÇÕES

12.1. A Instituição Financeira habilitada que convocada deixar de assinar o Termo de Credenciamento incorrerá no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do Termo de Credenciamento, o Município poderá, garantido o contraditório e a defesa prévia, aplicar à Credenciada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.2.3 desta Cláusula.

12.3. As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 12.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.3.1. Da sanção estabelecida no item 12.2, subitem 12.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

12.4. O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o quinto dia de atraso, sendo que após será aplicada a multa prevista na cláusula 12.2.2.

12.4.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

12.4.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

12.5. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato/Termo de Credenciamento ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o Município a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da Credenciada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.5. A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Credenciada.

13- DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O Município de Novais se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério por despacho motivado, adiar ou revogar o presente edital, sem que isso represente motivo para que as Instituições Financeiras pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

13.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

13.2.2. As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo do Município de Novais, sito a Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.2.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

13.4. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

13.5. O Município poderá, através da Divisão de Finanças, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste edital e termo de credenciamento, mediante comunicação prévia à instituição financeira, desde que o interesse público assim recomendar.

13.6. A instituição financeira declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste credenciamento. Em consequência a instituição financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

13.7. A instituição financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Município.

13.8. Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

13.9. Correrá por conta do Município de Novais, os serviços de impressão e distribuição dos documentos de arrecadação.

Município de Novais/SP, 15 de setembro de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o Credenciamento de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas interessadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Manutenção das atividades arrecadatórias do Município de Novais visando à facilitação e otimização do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e consequentemente promovendo ações que possam contribuir para a diminuição das Taxas de inadimplência aumentando a Receita Própria do Município.

3. DOS PRAZOS

3.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar deste Credenciamento:

4.1.1. As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de instituições financeiras:

4.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Novais nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Instituição Financeira credenciada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de início, para dar início à prestação dos serviços de recebimento/arrecadação de documentos/boletos, disponibilizando conta bancária e toda infraestrutura específica para tanto.

5.2. O termo de credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Instituição Financeira credenciada deverá:

6.1.1. Receber contas, tributos e demais receitas devidas ao Município de Novais/SP, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação ou por outro meio previamente aprovado por essa Municipalidade, com a devida prestação de contas de cada recebimento.

6.1.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações bancárias autorizadas, inclusive as que vierem a serem inauguradas, após a assinatura do Termo de Credenciamento, todas as contas, tributos e demais receitas municipais que forem emitidas para pagamento em seu favor em decorrência do presente termo de adesão.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.1.3. Para assinatura do Termo de Credenciamento, deverá(o) a(s) Instituição(s) Financeira(s) habilitada(s) comprovar(em) no ato da assinatura, a existência de no mínimo uma unidade/agência arrecadadora dentro do município (área urbana), com a indicação do endereço e local de funcionamento, de acordo com as regras estabelecidas para Instituições Financeiras previstas em lei e regulamentada pelos órgãos competentes, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Credenciamento.

6.1.4. Comunicar ao Município de Novais, imediatamente em caso de ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de arrecadação/recolhimento da Instituição Financeira Credenciada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidades de pagamentos colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos objetos do Termo de Credenciamento.

6.1.5. A Instituição Financeira Credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

6.1.6. Autenticar o documento de arrecadação emitido pela Municipalidade, em sua respectiva via, ou emitir um recibo de recebimento de pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica de código de barras.

6.1.7. Enviar ou disponibilizar ao Município de Novais, até às 12:00 horas do dia seguinte, arquivo, por meio de transmissão eletrônica, com o total dos recebimentos/arrecadações do dia anterior. Os créditos dos valores recebidos em um dia serão transferidos para a conta corrente do Município respeitando o prazo e condições deste edital.

6.1.8. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica deste Município, ato, ou instrumentos normativos que vierem a ser regulamentados concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Termo de Credenciamento, o qual deverá ser oficializado entre as partes.

6.1.9. Apresentar mensalmente ao Município de Novais, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para o acompanhamento e verificação do pagamento das tarifas pelo Município de Novais.

6.1.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que eventualmente incidirem, relacionados com a execução do objeto deste Credenciamento.

6.1.11. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.12. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

6.1.13. A Instituição Financeira Credenciada repassará o produto de arrecadação para o Município em sua conta corrente a ser aberta especificamente para tal fim até 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento dos documentos/boletos pagos pelos contribuintes.

6.1.14. Isentar o Município de Novais de qualquer tipo de cobrança de taxa para manutenção de conta.

6.2. Observar e fazer cumprir:

6.2.1. Comunicar ao Município de Novais, imediatamente, qualquer ocorrência ou

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

anormalidade que venha interferir na execução do objeto deste edital.

6.2.2. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir do objeto contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município de Novais.

6.2.3. Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados referentes ao objeto deste Edital.

6.2.4. Deverá observar e atender a toda legislação aplicada às Instituições Financeiras do país para o seu regular funcionamento.

6.2.5. Manter, durante a execução do objeto de credenciamento, todas as condições de execução e de habilitação, no edital de chamamento e Termo de Credenciamento.

6.2.6. Cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. É vedado a Instituição Financeira:

6.3.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços, objeto do presente a terceiros.

6.3.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município de Novais, além do valor da tarifa aqui fixada pelo recebimento de cada documento/boleto.

6.3.3. Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6.4. O Município de Novais deverá:

6.4.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação de um fiscalizador do Município.

6.4.2. Prestar à Instituição Financeira Credenciada, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto de Credenciamento.

6.4.3. Remunerar a Instituição Financeira Credenciada pelos serviços efetivamente prestados, nos termos deste edital.

6.4.4. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que possam efetuar seus pagamentos.

6.4.5. O Município de Novais autoriza a credenciada a receber, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

7. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O Município de Novais pagará as Instituições Financeiras credenciadas, pela prestação dos serviços objeto do presente certame, os seguintes valores unitários:

a) **R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) por recebimento de documento/boleto nos caixas eletrônicos / autoatendimento.**

b) **R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) por recebimento de documento/boleto pela Internet banking/ Aplicativos.**

c) **R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) por recebimento de documento/boleto nos Correspondentes Bancários.**

d) **R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) por recebimento de documento/boleto por débito automático.**

7.4. Os preços serão fixos durante a vigência do Termo de Credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente, de acordo com o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação do Contrato/Termo de credenciamento.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

7.4. As Instituições Financeiras não poderão cobrar deste Município, nenhuma taxa adicional referente à manutenção das contas bancárias ou transferências de valores vinculados aos serviços aqui contratados na execução do presente objeto, além do preço fixado neste edital para realização dos serviços de recebimento de cada documento/boleto e transferência para conta bancária do Município.

7.8. Pelos serviços de arrecadação dos documentos/boletos e transferências dos valores para a conta do Município, este pagará à Instituição(ões) Financeira(s) Credenciada os valores estabelecidos na cláusula 7.1. e subitens, conforme o caso, multiplicado pela quantidade de documentos/boletos arrecadados no período, ficando autorizado o débito do valor devido a título das tarifas no mesmo dia da efetivação do crédito na conta, que se dará no prazo da cláusula 7.5, autorizado o desconto na Conta Corrente do Município vinculada ao presente serviço contratado, devendo manter saldo suficiente para débito das tarifas.

7.8. O valor dos documentos/boletos recebidos pela Instituição(ões) Financeira(s) deverá ser creditado na conta bancária indicada pelo município, ficando à sua inteira disposição em até 03 (três) dias úteis após a prestação dos serviços de recebimento do documento/boleto pela credenciada.

7.8. A(s) Instituição(ões) Financeira(s) deverá(ão) ter à disposição do Município, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, para conferência e registro no sistema interno própria Prefeitura de Novais/SP.

7.8. Todo valor pago e transferido para a conta bancária do Município ficará imediatamente disponível para utilização/movimentação de acordo com o seu interesse.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Credenciamento.

8.2. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

8.7. O Município poderá, através do Setor de Finanças, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste Termo Referência, mediante comunicação prévia à instituição financeira, desde que o interesse público assim recomendar.

8.4. A instituição financeira declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste Credenciamento. Em consequência a instituição financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

8.7. A instituição financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

8.7. Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

8.7. Correrá por conta do Município de Novais, os serviços de impressão e distribuição dos documentos de arrecadação.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE GUIAS	UNIDADE/ESPECIFICAÇÕES
01	120.000	Guia Serviços de arrecadação de IPTU/ISS/ITBI e tarifa água e esgoto e outras receitas

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

----- (Nome da Instituição Financeira),
Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ----.---/-----, com Sede na -----
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) -----
--, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº ----.----- - ---/-- e Inscrito no CPF/MF sob o nº
----.---.-----, em atenção ao Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº
9.854/99, **DECLARA**, sob as penas da lei que cumpre integralmente o contido no Inciso XXXIII
do Art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

Local e Data.

Local e data.

Assinatura do Responsável / Representante Legal da Empresa

Identificação do Responsável

Identificação da Empresa

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IV - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Novais

Comissão Permanente de Licitação
Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A Instituição Financeira ----- (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº --.---.---/-
-----, com sede em -----, Telefone (--) ---- - ----, Celular (--) ----- e e-mail -----
-----, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em
referência, **REQUER** seu credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório
e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e
suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos. Informa
que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.
Compromete-se a fornecer ao Contratante quaisquer informações ou documentos
eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à
sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade
fiscal relacionada às condições de credenciamento. **DECLARA** estar ciente de que a
contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício
dos profissionais desta empresa com o Município de Novais, razão pela qual, assume todas as
despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas
relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento,
inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Local e Data.

Local e data.

Assinatura do Responsável / Representante Legal da Empresa
Identificação do Responsável
Identificação da Empresa

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, entidade jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ nº 65.711.699/0001-43, com sede com Sede Administrativa localizada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representado, neste ato, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) -----, Portador(a) do CPF nº -----, e do RG nº -----, ---/--, doravante designado simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado a Instituição Financeira -----, Inscrita no CNPJ nº -----, Sede Administrativa localizada na -----, nº ---, -----, CEP: -----, na Cidade de -----, Estado de -----, representada, neste ato, pelo(a) -----, o(a) Sr.(a) -----, Portador(a) do CPF nº -----, e do RG nº -----, ---/--, doravante denominada CREDENCIADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, celebram este Termo de Credenciamento mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas interessadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O Município de Novais pagará as Instituições Financeiras credenciadas, pela prestação dos serviços objeto do presente certame, os seguintes valores unitários:

- a) **R\$ -,- (-----) por recebimento de documento/boleto nos caixas eletrônicos / autoatendimento.**
- b) **R\$ -,- (-----) por recebimento de documento/boleto pela Internet banking/ Aplicativos.**
- c) **R\$ -,- (-----) por recebimento de documento/boleto nos Correspondentes Bancários.**

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

d) R\$,-- (-----) por recebimento de documento/boleto por débito automático.

3.2. Os preços serão fixos durante a vigência do Termo de Credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente, de acordo com o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação do Termo de Credenciamento.

3.3. As Instituições Financeiras não poderão cobrar do Município, nenhuma taxa adicional referente à manutenção das contas bancárias ou transferências de valores vinculados aos serviços aqui contratados na execução do presente objeto, além do preço fixado neste edital para realização dos serviços de recebimento de cada documento/boleto e transferência para conta bancária do Município.

3.4. Pelos serviços de arrecadação dos documentos/boletos e transferências dos valores para a conta do Município, este pagará à Instituição (s) Financeira(s) Credenciada os valores estabelecidos na cláusula 3.1 alínea a e, conforme o caso, multiplicado pela quantidade de documentos/boletos arrecadados no período, ficando autorizado o débito do valor devido a título das tarifas no mesmo dia da efetivação do crédito na conta, que se dará no prazo da cláusula 3.5, autorizado o desconto na Conta Corrente do Município vinculada ao presente serviço contratado, devendo manter saldo suficiente para débito das tarifas.

3.5. O valor dos documentos/boletos recebidos pela Instituição (s) Financeira(s) deverá ser creditado na conta bancária indicada pelo Município, ficando à sua inteira disposição em até 03 (três) dias úteis após a prestação dos serviços de recebimento do documento/boleto pela CREDENCIADA.

3.6. A(s) Instituição(s) Financeira(s) deverá(o) ter à disposição do Município, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, para conferência e registro no sistema interno do próprio Município de Novais.

3.7. Todo valor pago e transferido para a conta bancária do Município ficará imediatamente disponível para utilização/movimentação de acordo com o seu interesse.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A Instituição Financeira deverá executar os serviços de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. A Instituição Financeira CREDENCIADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início de Serviços, para dar início à prestação dos serviços de recebimento/arrecadação de documentos/boletos, disponibilizando conta bancária e toda infraestrutura específica para tanto.

4.3. O termo de credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CREDENCIADA

5.1. A Instituição Financeira CREDENCIADA deverá:

5.1.1. Receber contas, tributos e demais receitas devidas ao Município de Novais, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação ou por outro meio previamente aprovado por essa Municipalidade, com a devida prestação de contas de cada recebimento.

5.1.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações bancárias autorizadas, inclusive as que vierem a serem inauguradas, após a assinatura do

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Termo de Credenciamento, todas as contas, tributos e demais receitas municipais que forem emitidas para pagamento em seu favor em decorrência do presente convênio de arrecadação.

5.1.3. Para assinatura do Termo de Credenciamento, deverá (o)a(s) Instituição (ões) Financeira(s) habilitada(s) comprova (em) no ato da assinatura, a existência de no mínimo uma unidade/agência arrecadadora dentro do município (área urbana), com a indicação do endereço e local de funcionamento, de acordo com as regras estabelecidas para Instituições Financeiras previstas em lei e regulamentada pelos órgãos competentes, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Credenciamento.

5.1.4. Comunicar ao Município de Novais, imediatamente em caso de ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de arrecadação/recolhimento da Instituição Financeira Credenciada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidades de pagamentos colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo no objeto do Termo de Credenciamento.

5.1.5. A Instituição Financeira CREDENCIADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção processamento e pagamento de suas obrigações.

5.1.6. Autenticar o documento de arrecadação emitido pela Municipalidade em sua respectiva via, ou emitir um recibo de recebimento de pagamento contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica de código de barras.

5.1.7. Enviar ou disponibilizar ao Município de Novais, até às 12:00 horas do dia seguinte, arquivo, por meio de transmissão eletrônica, com o total dos recebimentos/arrecadações do dia anterior. Os créditos dos valores recebidos em um dia serão transferidos para a conta corrente do Município respeitando o prazo e condições no Edital de Credenciamento.

5.1.8. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica deste Município de Novais, ato, ou instrumentos normativos que vierem a ser regulamentados concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Termo de Credenciamento, o qual deverá ser oficializado entre as partes.

5.1.9. Apresentar mensalmente ao Município de Novais, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, documento com a discriminação dos serviços prestados constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.), e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para o acompanhamento e verificação do pagamento das tarifas pelo Município de Novais.

5.1.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, sempre que solicitado, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que eventualmente incidirem relacionados com a execução do objeto deste Credenciamento.

5.1.11. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.12. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

5.1.13. A Instituição Financeira CREDENCIADA repassará o produto de arrecadação para o Município em sua conta corrente a ser aberta especificamente para tal fim até 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento dos documentos/boletos pagos pelos contribuintes.

5.1.14. Isentar o Município de Novais de qualquer tipo de cobrança de taxa para manutenção de conta.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.2. Observar e fazer cumprir:

5.2.1. Comunicar ao Município de Novais, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto do edital.

5.2.2. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir do objeto contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município de Novais.

5.2.3. Prestar prontamente os esclarecimentos que forem solicitados referentes ao objeto do edital.

5.2.4. Deverá observar e atender a toda legislação aplicadas às Instituições Financeiras do país para o seu regular funcionamento.

5.2.5. Manter, durante a execução do objeto de Credenciamento, todas as condições de execução e de habilitação, no edital de chamamento e Termo de Credenciamento.

5.2.6. Cumprir as demais condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3. É vedado a Instituição financeira:

5.3.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros.

5.3.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município de Novais, além do valor da tarifa aqui fixada pelo recebimento de cada documento/boleto.

5.3.3. Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

6.1. O Município de Novais deverá:

6.1.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação de um fiscalizador do Município de Novais.

6.1.2. Prestar à Instituição Financeira Credenciada, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto de Credenciamento.

6.1.3. Remunerar a Instituição Financeira Credenciada pelos serviços efetivamente prestados, nos termos do edital.

6.1.4. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que possam efetuar seus pagamentos.

6.1.5. O Município de Novais autoriza a credenciada a receber, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços serão fixos durante a vigência do termo de credenciamento, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser atualizados, conforme legislação vigente de acordo com o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1. A Instituição Financeira habilitada que convocada deixar de assinar o Termo de Credenciamento incorrerá no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do Termo de Credenciamento, o Município poderá, garantido o contraditório e a defesa prévia, aplicar à Credenciada as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.2.3 desta Cláusula.

9.3. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 9.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.3.1 Da sanção estabelecida no item 9.2, subitem 9.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

9.4. O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o quinto dia de atraso, sendo que após será aplicada a multa prevista na cláusula 9.2.2.

9.4.1 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

9.4.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

9.5. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato/Termo de Credenciamento ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o Município a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da Credenciada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.7. A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

10.1 O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

----- (nome) - Prefeito Municipal

CRENCIADA

----- (nome) - ----- (qualificação)

Testemunhas:

1ª _____

Nome: -----

PF. ---.---.-----

2ª _____

Nome: -----

CPF. ---.---.-----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº ---/20--; Processo nº ---/2022, Chamamento Público nº 01/2022; Edital de Chamamento Público nº 01/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Credenciada: -----, CNPJ sob o nº --.---.---/--- ---; Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas interessadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Valor por guia de recolhimento: -----; Vigência: --/--/20—a --/--/20--; Classificação dos Recursos Orçamentários: 02.03 Divisão e Finanças - 04.123.0002.2045 Coordenação Manutenção Divisão de Finanças - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº 38 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal. Data da assinatura: --/--/20--. Município de Novais/SP, -- de ---- de 20--. -----(NOME) – Prefeito(a) Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CRENCIADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/----

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas interessadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

Pela credenciada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CRENCIADA -----

CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20—a --/--/20--

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras Públicas ou Privadas interessadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$: ---.---,-- (-----)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e Data

Prefeito(a) Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br